

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)

PROJETO DE LEI Nº 516, DE 2021

(Apensado PL nº 3052/2024)

Cria o programa "Infância Segura e Sem Pornografia", que dispõe sobre regras de respeito à proteção e incolumidade da dignidade às crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica, na forma que especifica.

Autor: Deputada PAULA BELMONTE
(CIDADANIA/DF)

Relator: Deputado DELEGADO PAULO
BILYNSKYJ (PL/SP)

COMPLEMENTAÇÃO DE VOTO

Apresentamos o parecer ao Projeto de Lei nº 516, de 2021, na reunião da Comissão de Educação, em 04/12/2024, cujo voto foi pela aprovação deste, com emenda, e pela rejeição do Projeto de Lei nº 3.052/2024, apensado.

Ao longo das discussões do Projeto de Lei nº 516, de 2021, no âmbito da reunião da CE de 11/12/2024, acolhemos a sugestão proferida durante a discussão do projeto, com o intuito de suprimir trecho que indica às instituições públicas de educação básica que garantam que seus alunos crianças e adolescentes recebam educação moral e cívica, bem como religiosa, de acordo com as suas próprias convicções.

Diante do exposto, votamos pela **APROVAÇÃO** do **PROJETO DE LEI Nº 516, DE 2021**, com emenda supressiva, e pela **REJEIÇÃO** de seu apensado (**PL 3.052, DE 2024**).

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2023.

Deputado **DELEGADO PAULO BILYNSKYJ**

Relator



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO (CE)

EMENDA SUPRESSIVA AO PROJETO DE LEI Nº 516, DE 2021

Cria o programa "Infância Segura e Sem Pornografia", que dispõe sobre regras de respeito à proteção e incolumidade da dignidade às crianças e adolescentes, pessoas em desenvolvimento e em condição de especial fragilidade psicológica, na forma que especifica.

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 6º do Projeto de Lei n. 516, de 2021, e renumere os artigos subsequentes.

Sala da Comissão, em 11 de dezembro de 2023.

Deputado **DELEGADO PAULO BILYNSKYJ**
Relator

